



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 820 | Quinta-feira, 07 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

José Roberto Stopa
Prefeito - interino

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

Anderson Carvalho Matos
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Saúde	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Educação	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	07
Procedimento Administrativo	07
Câmara Municipal de Cuiabá	07
Secretaria de Apoio Legislativo	07
Resoluções	07
Termos de Posse	08

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 - Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA - CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **01/03/2024 a 28/02/2025**, do servidor público municipal **HELVECIO PEREIRA LOPES**, matrícula funcional nº 2965130, cargo de Professor.

Cuiabá – MT, 15 de fevereiro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.376/2024/CMDCA

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição de candidatura ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar e a convocação do suplente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital n. 001/2023, publicado em 17/04/2023, que instaurou o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Edital n. 012/2023, publicado em 25/08/2023, que tornou pública a



lista definitiva de candidaturas deferidas para participação no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.315/2023/CMDCA, publicada em 07/07/2023, que tratou das condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n. 1.315/2023/CMDCA, que prevê a impugnação da candidatura e seu respectivo cancelamento em caso de descumprimento às regras previstas na referida Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.358/2023/CMCDCA, que prorrogou a análise e julgamento das representações instauradas com fundamento na Resolução n. 1.315/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.359/2023/CMCDCA, que homologou o resultado final do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO a conclusão da Representação n. 002/2023/CMDCA, na qual foram observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a 2ª Reunião Ordinária de 2024, ocorrida em 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** a candidatura de **ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA** (RIDRC 06/3ºCT/2023), e demais atos subsequentes, para a escolha de membros do 3º Conselho Tutelar de Cuiabá.

Art. 2º - **Convocar** a suplente **AURICLEIDE BARTOLINA DA ROSA** (RIDRC 04/3ºCT/2023) para assumir a função como membro titular do 3º Conselho Tutelar de Cuiabá em razão do cancelamento da candidatura de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 1º de março de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.377/2024/CMDCA

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição de candidatura ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar e a convocação do suplente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital n. 001/2023, publicado em 17/04/2023, que instaurou o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Edital n. 012/2023, publicado em 25/08/2023, que tornou pública a lista definitiva de candidaturas deferidas para participação no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.315/2023/CMDCA, publicada em 07/07/2023, que tratou das condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n. 1.315/2023/CMDCA, que prevê a impugnação da candidatura e seu respectivo cancelamento em caso de descumprimento às regras previstas na referida Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.358/2023/CMCDCA, que prorrogou a análise e julgamento das representações instauradas com fundamento na Resolução n. 1.315/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.359/2023/CMCDCA, que homologou o resultado final do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO a conclusão da Representação n. 005/2023/CMDCA, na qual foram observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a 2ª Reunião Ordinária de 2024, ocorrida em 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** a candidatura de **ALINE ITO DE ARAÚJO STEPHAN** (RIDRC 11/4ºCT/2023), e demais atos subsequentes, para a escolha de membros do 4º Conselho Tutelar de Cuiabá.

Art. 2º - **Convocar** a suplente **JANE DO CARMO ALMEIDA DE PAULA** (RIDRC 04/4ºCT/2023) para assumir a função como membro titular do 4º Conselho Tutelar de Cuiabá em razão do cancelamento da candidatura de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 1º de março de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.378/2024/CMDCA

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição de candidatura ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar e a convocação do suplente, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO o Edital n. 001/2023, publicado em 17/04/2023, que instaurou o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Edital n. 012/2023, publicado em 25/08/2023, que tornou pública a lista definitiva de candidaturas deferidas para participação no processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.315/2023/CMDCA, publicada em 07/07/2023, que tratou das condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n. 1.315/2023/CMDCA, que prevê a impugnação da candidatura e seu respectivo cancelamento em caso de descumprimento às regras previstas na referida Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.358/2023/CMCDCA, que prorrogou a análise e julgamento das representações instauradas com fundamento na Resolução n. 1.315/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.359/2023/CMCDCA, que homologou o resultado final do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá;

CONSIDERANDO a conclusão da Representação n. 006/2023/CMDCA, na qual foram observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a 2ª Reunião Ordinária de 2024, ocorrida em 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** a candidatura de **JOSIANE FABRICIA CUNHA BELO** (RIDRC 02/4ºCT/2023), e demais atos subsequentes, para a escolha de membros do 4º Conselho Tutelar de Cuiabá.

Art. 2º - **Convocar** a suplente **FABIANE CAROLINE DE BARROS SERRA MARQUES** (RIDRC 13/4ºCT/2023) para assumir a função como membro titular do 4º Conselho Tutelar de Cuiabá em razão do cancelamento da candidatura de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 1º de março de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1373/2024/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do plano de trabalho da Associação Centro América de Karatê Shotokan, com acréscimo de valor e planilha de custos, por meio de termo aditivo ao termo de fomento 002/2023, para o período de 03/2024 a 02/2025, relativo ao Projeto Karatê-do Tradicional: Esporte e Cidadania aprovado pela Comissão de Avaliação do Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2021)

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a administração e a prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cuiabá - FMDCA competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cuiabá (CMDCA), na forma do art. 21, inciso IX, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a Associação Shotokan do Projeto Karatê-do Tradicional, inscrita no CNPJ sob n. 15.359.334/0001-23 e registrada no CMDCA sob n. 213, conseguiu a aprovação do "Projeto Karatê-do Tradicional: Esporte e Cidadania" pela Comissão de Avaliação do Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2021), nos termos do Resultado de Avaliação publicado na Gazeta Municipal em 1º de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Associação Centro América de Karatê Shotokan obteve o certificado para capacitação n. 003, expedido pelo CMDCA em 02 de dezembro 2021, objetivando a execução do Projeto Karatê-do Tradicional: Esporte e Cidadania, nos termos do Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2021);

CONSIDERANDO que a Associação Centro América de Karatê Shotokan não captou o valor total previsto no projeto aprovado pelo CMDCA e por isso o projeto foi readequado e homologado pelo valor captado de R\$ 336.302,78 (trezentos e trinta e seis reais mil, trezentos e dois reais e setenta e oito centavos) - (Resolução n. 1.214/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que a Associação Centro América de Karatê Shotokan formalizou "Termo de Fomento" 002/2023 com o Município de Cuiabá por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD;

CONSIDERANDO que a Associação Centro América de Karatê Shotokan apresentou pedido para celebrar novo "Termo de Fomento" em 19/10/2023;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico



n.º 047/PCD/PGM/2024, opinou pelo Indeferimento em razão da existência de “Termo de Fomento” em vigência;

CONSIDERANDO que a Associação Centro América de Karatê Shotokan apresentou pedido de reconsideração, ou em caso de impossibilidade, formalização de termo aditivo, pelo fato de ter obtida a aprovação do projeto e para captação de recursos, com acréscimo de valor, inserção de plano de trabalho e planilha de composição de custos para o período de 03/2024 a 02/2025, cujo valor arrecadado é de R\$ 191.757,34 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que o art. 57, da Lei 13.019, de julho de 2014, que institui normas gerais de parceria entre a administração pública e a organização social civil, prevê que “O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila de trabalho original.”;

CONSIDERANDO que a Cláusula 8ª - da Alteração do Termo de Fomento, dispõe sobre a modificação do termo de fomento, exceto em relação ao objeto, desde que com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento;

CONSIDERANDO que em reunião ordinária realizada no dia 28/02/2024, em plenária 249ª, aprovaram o pedido de reconsideração, desde que seja formalizado por meio de termo aditivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de formalização de Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2023 que tem como objeto o acréscimo de valor, plano de trabalho e planilha de composição de custos para o período de 03/2024 a 02/2025, no valor de R\$ 191.757,34 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2024.

Cristiane Almeida da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA

PARECER DA COMISSÃO

Assuntos Administrativos e Jurídicos

(art. 49, inciso II, do Regimento Interno)

Trata-se de pedido de reconsideração para celebração de novo termo de fomento feito pela Associação Centro América de Karatê Shotokan, que teve o pedido de celebração de novo termo de fomento indeferido pela Procuradoria Geral do Município (Parecer Jurídico n.º 047/PCD/PGM/2024) ante a existência de termo de fomento já formalizado pela associação em destaque.

Não obstante não seja previsível a celebração de novo Termo de Fomento no Edital de Chamamento Público n.º 001/20212/CMDCA, há a possibilidade de modificação, exceto quanto ao objeto, e em até 30 (trinta) dias antes do seu término (Cláusula 8 – da Alteração do Termo de Fomento) celebrado entre a Associação Centro América de Karatê Shotokan e a Administração Pública.

Além disso, o Art. 57., da Lei 13.019/2014, preleciona que: “O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original”, como é o caso dos autos.

Desse modo, opinamos pela aprovação do plano de trabalho, acréscimo de valor de R\$ _____ e planilha de custos para o exercício de _____ da Associação Shotokan do Projeto Karatê-do Tradicional: Esporte e Cidadania pela Comissão de Avaliação do Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Edital de Chamamento Público n. 01/2021).

Cuiabá/MT, _____ de fevereiro de 2024.

Conselheiros de Direitos:

RESOLUÇÃO Nº 1.375/2024/CMDCA

Dispõe sobre a contratação de empresa para a elaboração do Diagnóstico Social da Infância e Adolescência de Cuiabá-MT, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas

atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 6004/2015.

CONSIDERANDO que incumbe ao CMDCA zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO compete ao CMDCA promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 28.02.2024, na sede do CMDCA.

RESOLVE:

– **APROVAR** a contratação da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT (Proponente) e da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva (Interveniente), à elaboração do Diagnóstico Social da Infância e da Adolescência de Cuiabá, pelo valor de R\$ R\$ 589.510,59

(quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), o qual será pago de acordo com o cronograma de desembolso.

– O valor deverá ser retirado da Agência: 3834-2, Conta: 30300-3, do Banco do Brasil - FMDCA.

– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá, 05 de março de 2024.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMa

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **20/03/2024 às 9 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 19/03/2024 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 04 de março de 2024.

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMa/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
NF AMARO EIRELI	18.652.178/0001-82		00.035.017/2020-1	13531
NF AMARO EIRELI	18.652.178/0001-82		00.035.030/2020-1	13529
TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0001-46		00.032.154/2019-1	11152
ELVINA CAETANA DE PAULA	063.842.691-04		00.005.740/2018-1	4570
Z NILDA R. SILVA	06.147.354/0001-40		00.114.574/2018-1	9545
MÁRCIA FERNANDES DA COSTA	570.788.741-53		00.080.620/2019-1	11531
ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA DE CARVALHO	044.050.971-86		00.032.264/2019-1	10381
ÁGUAS CUIABÁ S/A	14.995.581/0001-53	LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS – OAB/MT 7202	00.027.496/2020-1	9232
JAMIR FERNANDO JARDINS PRATES	159.088.601-15	JOSÉ FRANCISCO NEVES – OAB/MT 9352	00.087.002/2019-1	8712
JAMIR FERNANDO JARDINS PRATES	159.088.601-15	JOSÉ FRANCISCO NEVES – OAB/MT 9352	00.087.007/2019-1	8713
C. M. F. CONSTRUÇÕES LTDA	02.245.010/0001-12	RÓBER CESAR DA SILVA – OAB/MT 4.784 B	00.122.690/2019-1	12053

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **19/03/2024 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 18/03/2024 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 04 de março de 2024.

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente



CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
ROTA 27 SERVIÇOS LTDA	13.198.193/0001-89		00.111.169/2018-1	9872
ARAÚJO E SILVA LTDA	09.319.714/0001-17		00.085.244/2020-1	13454
LEDA ALVES DA SILVA	39.143.546/0001-37		00.075.146/2021-1	8058
FRANCISCO JOSÉ NETO	15.075.211/0001-60		0.055.291/2016-1	003484
PEDRO FRANCISCO DA CRUZ	176.058.301-49		00.022.712/2021-1	13589
AUTO POSTO TORRES LTDA	28.595.109/0001-38	ROBERTO CAVALCANTI BATISTA OAB/MT 5.868-A	00.033.121/2021-1	12946
M. A. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.857.062/0001-63		00.004.609/2020-1	12432
LOTÉRICAS TRÊS AMÉRICAS LTDA	01.918.282/0001-73		00.038.402/2020-1	13000
BOI GRILL MEAT CLUB EIRELLI	04.855.525/0001-60		00.037.607/2021-1	14242
IDAIZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	01.787.793/0007-99		00.054.065/2021-1	14208
DEL CARO HOTÉIS LTDA	05.982.547/0001-53		00.027.436/2020-1	11584
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/000143	RODOLFO COELHO RIBEIRO –OAB/MT 16.215	00.113.544/2019-1	11317
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/000143	RODOLFO COELHO RIBEIRO –OAB/MT 16.215	00.113.553/2019-1	11177
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	03.112.323/0001-65		00.101.144/2018-1	0009

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 236/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 91445/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora MARIA ELISANGELA PEREIRA, Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2976182, que estava programado para o período de 04/03/2024 a 18/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 237/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 91596/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor ALEXANDRE MORAES FERREIRA, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 4863153, que estava programado para o período de 11/03/2024 a 25/03/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 240/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 91887/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo:

CHRISTIANE DAS GRACAS RAMOS DE ALMEIDA, Agente de

Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2571717, que estava programado para o período de 04/03/2024 a 18/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

PAULO ALBERTO MICHELOTTO, Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2589856, que estava programado para o período de 04/03/2024 a 18/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 242/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 016.340/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a PORTARIA SMGE nº 196/2024, publicada na Gazeta Municipal nº 812 no dia 26/02/2024, referente à lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, da servidora SIMONE MARIA NEVES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2965490.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 243/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 012.746/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir, a partir de 03/04/2024, licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora DANUBIA ALVES GOMES, Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900566, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 245/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 16805/2024 e Ofício Nº 029/DAF/SMOP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
04/03/2024 a 02/04/2024	30	2008/2013	ODAIR DIVINO DA SILVA	2500481	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 6 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 246/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 17109/2024 e Ofício Nº 030/DAF/SMOP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/04/2024 a 30/05/2024	60	2017/2022	JOAO BATISTA DA SILVA	4038403	SMOP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 6 de março de 2024.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 247/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 011.447/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora LUZENIL DE MORAIS MARQUES, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900345, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 10/02/2024 a 17/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 06 de março de 2024.

THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.674/2024)

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS QUE POSSUAM SELO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIF, SISE E OU SIM) PARA VENDA E DOAÇÃO DE PESCADO NO EVENTO DA "30ª EDIÇÃO DO PROJETO PEIXE SANTO", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21, 28 E 29 DE MARÇO DE 2024, NA FORMA "DRIVE THRU" E PONTOS FIXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 18:00 horas do dia 13 de março de 2024 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6156 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar no calendário na data do encerramento do Credenciamento.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.012/2023

A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 1913/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 002/2024/PMC, que tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA PROPONENTE NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,

COM POSSIBILIDADE DE VERSÃO DA TITULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO, SEM CUSTO ADICIONAL, AO FINAL DO PRAZO DA LOCAÇÃO.", informa que será **SUSPENSO o pregão em tela conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso através do ofício 70/2024/GC/JCN.**

Cuiabá/MT, 06 de março de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021/PMC – PARTES
Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, representada por Leovaldo Emanuel Sales da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, representada por Handerson Gabriel da Costa Oliveira, têm entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo.OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de **18 de fevereiro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025. 1.2.** Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023. **1.3.** Com a repactuação o valor do contrato passará de **R\$ 98.638,08** (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos) para **R\$ 105.422,40** (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **1.4.** Alteração da Cláusula Décima Terceira- Da fiscalização.

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO:	ROGERIO EVANGELISTA TAQUES, Matrícula: 2974004
FISCAL DO CONTRATO:	JOSÉ PEDRO FERRAZ ZANETTI, Matrícula: 4903789
SUPLANTE DO FISCAL	OZÉIAS SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula: 4912179

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO:	LETICIA BEZERRA VARANDA, Matrícula: 4917730
FISCAL DO CONTRATO:	RACHID MOHAMED RACHID HASSOUN, Matrícula: 4914135
SUPLANTE DO FISCAL	ROGERIO MARTINEZ AROCA, Matrícula: 4912179

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 105.736/2023**, vinculado ao **Contrato nº 049/2021**, oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo **Parecer Jurídico nº 663/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 65 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2023/FUNED - PARTES:
Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON**, CNPJ nº 24.465.407/0001-52, representada por Rogerio Vianna Rangel doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de aproximadamente 11,063829787234%, e que corresponde a quantia de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

1.2. Com o acréscimo o valor total do contrato passara de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) para R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais).

1.3. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO:	MARCOS VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS - Matrícula: 4903375
FISCAL DO CONTRATO:	GRACIELITE RODRIGUES NOGUEIRA SANTOS RAMOS - Matrícula nº 4903385
SUPLENTE DE FISCAL:	CAROLINE FERREIRA DE AMORIM - Matrícula: 4884928

LEIA SE:

GESTORA DO CONTRATO:	CARMEM CAROLINNE DE ALMEIDA MALHEIROS - Matrícula: 4905586
FISCAL DO CONTRATO:	CAROLINE FERREIRA DE AMORIM - Matrícula nº 4884928
SUPLENTE DE FISCAL:	LUANA LUCAS RIBEIRO - Matrícula: 4885026

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 014.436/2024**, vinculado ao **Contrato nº 282/2023**, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 012/2023**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 110/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 65, §1º e §8º da Lei nº 8.666/93.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, o nº CNPJ 36.878.791/0001-02, representada por Walter Joaquim Santana, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **10 de fevereiro 2024 a 10 de fevereiro 2025**. 1.2. Acréscimo **25%** (vinte e cinco por cento), que corresponde quantia de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) ao valor do Contrato. 1.3. Com o Acréscimo o valor do Contrato passará de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para **R\$ 3.750.000,00** (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais). **AMPARO LEGAL** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 107.391/2023**, vinculado ao **Contrato nº 047/2023**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 001/2022/SES/MT Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 072/2021/Secretaria de Estado de Saúde/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 020/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 37.146.454/0001-85 representada por Marcio Piccoli doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na Prorrogação do prazo do contrato por mais **12 (doze) meses** começando a vigor a partir de **16 de março de 2024 a 16 de março de 2025**. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 010.293/2024**, vinculado ao **Contrato nº 118/2023**, proveniente da **Ata de Registro de Preço nº 05/2022 Pregão Eletrônico nº 05/2022/Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 086/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº. 002/2021, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho/Empresa Cuiabana de Saúde Publica CNPJ: 21.873.611/001-14. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 002/2021 por mais 90 (noventa) dias a partir de 29 de novembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Contrato de Gestão e Documento Descritivo nº. 002/2021 (conforme descritos no 4º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONTRATO DE GESTÃO e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 002/2021** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 29/11/2023. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedroso Dias Carmona Bertunici e pelo Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho/Empresa Cuiabana de Saúde Publica Ilmo. Senhor Diretor Geral Sr. Israel Silveira Paniago.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº. 001/2021, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Municipal São Benedito/Empresa Cuiabana de Saúde Publica CNPJ: 21.873.611/001-14. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 por mais 90 (noventa) dias a partir de 18 de novembro de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Contrato de Gestão e Documento Descritivo nº. 001/2021 (conforme descritos no 2º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que

não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONTRATO DE GESTÃO e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 001/2021** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 18/11/2023. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedroso Dias Carmona Bertunici e pelo Hospital Municipal São Benedito/Empresa Cuiabana de Saúde Publica Ilmo. Senhor Diretor Geral Sr. Israel Silveira Paniago.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 004/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital de Câncer de Mato Grosso/Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer, CNPJ: 24.672.792/0001-09. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Assistencial a Saúde nº 004/2020 por mais 90 (noventa) dias a partir de 24 de novembro de 2023 a 22 de fevereiro de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde e Documento Descritivo nº. 004/2020 (conforme descritos no 7º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 004/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 24/11/2023. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedroso Dias Carmona Bertunici e pelo Hospital de Câncer de Mato Grosso, Ilmo. Senhor Presidente Laudemi Moreira Nogueira.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Extrato do 5º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 003/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Geral/Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá, CNPJ: 03.468.485/0001-30. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Assistencial a Saúde nº 003/2020 por mais 90 (noventa) dias a partir de 28 de novembro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde e Documento Descritivo nº. 034/2020 (conforme descritos no 5º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto Art. 24, § 2º As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013). A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 003/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura do 5º Termo Aditivo: 28/11/2023. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedroso Dias Carmona Bertunici e pelo Hospital Geral, Ilma. Senhora Presidente Cristina Guimaraes Inocencio.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO

Extrato do 8º Termo Aditivo do Convênio de Assistência à Saúde nº. 001/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e o Hospital Santa Helena/Sociedade Beneficente Santa Helena, CNPJ: 05.877.609/0001-67. Objeto: **Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Assistencial a Saúde nº 001/2020 por mais 90 (noventa) dias a partir de 20 de dezembro de 2023 a 19 de março de 2024, mediante Celebração de Termo Aditivo do Convênio Assistencial de Saúde e Documento Descritivo nº. 001/2020 (conforme descritos no 8º termo aditivo)**, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Celebração de Termo Aditivo. A contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (**Gazeta Municipal**), em conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº. 8.666/93 e na forma da Legislação Municipal e Estadual, após sua assinatura. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca do município de Cuiabá/MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nem pelo conselho Municipal e Estadual de Saúde. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais e condições do **CONVÊNIO ASSISTENCIAL A SAÚDE e DOCUMENTO DESCRITIVO Nº 001/2020** original que não foram objeto de modificação, alteração ou prorrogação pelo presente Termo Aditivo. Assinatura: 20/12/2023. Assinam: Pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá a Exma. Senhora Danielle Pedroso Dias Carmona Bertunici e pelo Hospital Santa Helena, Ilmo. Senhor Presidente Hélio Marcelo Pesenti Sandrin.



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 189/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a servidora **Sasquia Helena Gonçalves da Silva Conceição**, matrícula **2964761/4874261**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EMEB Professor Filogônio Corrêa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07/03/2024 até 31/12/2024, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 07 de março de 2024.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Obras Sociais Irmão Antônio- Projeto Transformando o Futuro.

CNPJ Nº 17.717.863/0001-87.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: alteração do plano de trabalho, conforme cronograma físico e plano de aplicação de trabalho.

Data da Assinatura: 05/03/24

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.xxx.xxx-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

A Sr.ª Patrícia de Laura Petronília Rocha Vittorazi, CPF: 733.xxx. xxx-34- Obras Sociais Irmão Antônio - **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE FOMENTO Nº 004/2023-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude.

OBJETO: Prorrogar para execução da segunda etapa/fase do projeto “idoso em Foco”, para a data de 20 (vinte) de abril de 2024.

Data da Assinatura: 04 de março de 2024.

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.XXX.XXX-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE FOMENTO Nº 005/2023-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude.

OBJETO: prorrogar o prazo previsto para mais 90 (noventa) dias, após o termino final dia 18/03/2024.

Data da Assinatura: 04 de março de 2024.

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.XXX.XXX-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 DIAS, A PARTIR DO PRAZO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DOS INDENIZATÓRIOS – PARA INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE MEDICAMENTOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-CISVARC.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir do vencimento previsto na Resolução nº 014 de 25 de setembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar possíveis irregularidades nas contratações de medicamentos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá-Cisvarc.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 05 de março de 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA**PRESIDENTE**

Rua
Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

CRIA A COMISSÃO A COMISSÃO PROCESSANTE EM DESFAVOR DA VEREADORA EDNA SAMPAIO, PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO INCOMPATÍVEL COM DECORO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições exclusivas, aprovou e o Presidente, com base no que dispõe o Art. 16, IV da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a representação feita pelo Senhor Marcos Antônio da Silva Lara, em desfavor da Vereadora Edna Sampaio pela pratica de Ato incompatível com Decoro Parlamentar protocolizada nessa Casa de Leis, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 17h51, tendo gerado o número do Processo 1208/2024;

CONSIDERANDO que a Procuradoria da Câmara Municipal de Cuiabá após minuciosa análise da representação e dos documentos que a instruem manifestou pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos termos do art. 20, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cuiabá, solicitando que os autos encaminhados à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar concluiu pelo prosseguimento do processo administrativo disciplinar em desfavor da Vereadora Edna no âmbito de uma Comissão Processante, nos termos previsto no Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que sendo o processo submetido à apreciação do Soberano Plenário o mesmo foi recebido pelo voto da maioria dos presentes (16 votos), na sessão plenária realizada no dia 05 de março de 2024, e na mesa sessão fora constituída a Comissão Processante com 03 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Vereadora Edna Sampaio, para que se apure, no prazo de até 90 (noventa) dias, se a mesa praticou Ato incompatível com o Decoro Parlamentar, nos termos noticiados na representação.

Art. 2º A Comissão Processante de acordo com o sorteio realizado na Sessão Plenária será composta da seguinte forma:



Presidente – Vereador Sargento Vidal
Relator – Vereador Eduardo Magalhães
Membro – Vereador Cezinha Nascimento

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 05 de março de 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS DE AMORIM SILVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Termos de Posse

TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro (05/03/2024), compareceu na Câmara Municipal de Cuiabá, o senhor José Roberto Stopa, eleito para o cargo de Vice-Prefeito Municipal, devidamente empossado no dia 01 de janeiro de 2021, para o ato de transmissão temporária do exercício das funções de Prefeito do Município de Cuiabá decorrente da substituição prevista no artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, em virtude do afastamento do titular Emanuel Pinheiro, em decorrência de decisão judicial emanada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, proferida nos autos da Cautelar Inominada Criminal nº 1003809-61.2024.8.11.0000, devendo permanecer nesta condição de Prefeito em exercício enquanto perdurarem os efeitos desta decisão. Ato contínuo, o Presidente da Câmara, Vereador Chico 2000, coadjuvado pelo Primeiro Secretário, Vereador Adevaír Cabral, cumpridas as formalidades legais, declarou aberta a solenidade e selou a transmissão temporária das funções de Prefeito de Cuiabá ao Senhor José Roberto Stopa.

Cuiabá – MT, 05 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO STOPA
PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ EM EXERCÍCIO
VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR ADEVAIR BATISTA CABRAL
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.